

17 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Referência A):

Presidente: Dra. Helena Maria Pereira, Chefe Divisão de Assuntos Jurídicos, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Dra. Paula Margarida Rosa Gabriel, técnica superior e Dr. Joaquim Manuel Neves Catarino, Director Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes: Dra. Sílvia Luz Silvestre Rosário Duarte, Chefe Divisão Administrativa e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de Recursos Humanos.

Referência B):

Presidente: Eng.º Rui Reis Agostinho, Director de Departamento de Ambiente, Equipamento e Acção Social, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos: Eng.º Paulo Jorge Veterano Fantasia Guerreiro, Director do Departamento de Obras e Serviços Gerais e Eng.º Carlos Manuel Silva Brito, Chefe Divisão Rede Viária.

Vogais suplentes: Eng.º João Carlos Cândido Henriques, Chefe Divisão de Obras e Arqt.º Nuno Gonçalo Rosário Santos Cruz, Técnico Superior.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público

(www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Portimão, 10 de Dezembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Dr. Jorge Campos.
304062574

MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

Despacho n.º 19402/2010

Proposta de alteração

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 243.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que pelas deliberações da Câmara e Assembleia Municipais do Porto Moniz, ambas de 10 de Dezembro de 2010, deliberaram ser a seguinte a estrutura nuclear dos serviços municipais:

1) A organização interna dos serviços obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

2) Não serão constituídas unidades orgânicas nucleares (unidades estas compostas por direcções ou por departamentos municipais), dado o Município não ter 10 000 habitantes, por aplicação do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e 305/2009, de 23 de Outubro;

3) Nos termos da alínea *c*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi fixado em quatro o número total de unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal do Porto Moniz;

4) Nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, foi fixado em vinte e três o número máximo total de subunidades orgânicas da Câmara Municipal do Porto Moniz;

5) É aprovado o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Porto Moniz, a publicar nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que constitui o Anexo I ao presente aviso;

6) É alterado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, que contém o Organograma dos serviços, Anexo I, que se mantém, publicado através do Aviso n.º 14086/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 87, de 6 de Maio de 2008, conforme ao seguinte texto:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências

O n.º 3 do artigo 11.º, artigos 12.º e 30.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Sua Estrutura e Competências, publicado através do Aviso n.º 14086/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 87, de 6 de Maio de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

Estrutura geral dos serviços

- 1 —
2 —
3 — As unidades orgânicas flexíveis, poderão ser criadas, alteradas ou extintas, nos termos do artigo 12.º

Artigo 12.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, serão feitas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respectivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado.

2 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Os despachos referidos nos números anteriores são publicados no *Diário da República*, sob pena de ineficácia.

Artigo 30.º

Serviço de Águas, Saneamento Básico e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

1 —

j) Garantir de imediato a reparação de rupturas ocorridas nas condutas da rede de distribuição de água;

k) Proceder ao tratamento de águas residuais e a verificação sistemática da sua qualidade, introduzindo com oportunidade as correcções necessárias e cumprindo a legislação em vigor;

.....»

Artigo 2.º

Quadro de pessoal

1 — É aprovado o quadro do pessoal da Câmara Municipal de Porto Moniz que consta do Anexo I ao presente aviso, do qual faz parte integrante.

2 — É revogado quadro do pessoal da Câmara Municipal de Porto Moniz constante do aviso n.º 2192/2005 (Diário da República — apêndice n.º 44 — 2.ª série, n.º 66 de 5 de Abril de 2005), alterado pelo aviso n.º 14086/2008, (Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 6 de Maio de 2008).

Porto Moniz, aos 10 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Câmara, *Edegar Valter Castro Correia*.

ANEXO I

Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Moniz**Mapa de pessoal — Artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008**

Atribuições/competências/actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e ou profissional	Número de postos de trabalho ocupados	Número de postos de trabalho a criar	Observações (a)
Atribuições	Chefe de divisão (1) . . .		3	0	
Funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar e submeter à decisão superior, requerendo formação na respectiva área funcional e nos domínios das actividades desenvolvidas. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de indole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	Técnico superior.	Gestão e administração pública/arquitectura/direito/engenharia/biblioteca e documentação/gestão/técnico superior.	5	0	(a) Três técnicos superiores em comissão de serviço.
Competências					
Carreira de assistente técnico. Coordenador técnico: Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização de actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Coordenador técnico		1	0	
Assistente técnico: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.	Assistente técnico.		9	0	
Actividades					
Carreira de assistente operacional. Encarregado geral operacional: Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afecto aos sectores de actividade sob a sua supervisão.	Encarregado geral operacional.		1	0	

Atribuições/competências/actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e ou profissional	Número de postos de trabalho ocupados	Número de postos de trabalho a criar	Observações (a)
Encarregado operacional: Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	Encarregado operacional.		3	0	(a) Operacionais a contratar na época balnear.
Assistente operacional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.			51	6	
Carreira/categorias subsistentes:			3		
Técnico de informática			1		
Técnico órgãos hidr. inf. água	1				
Chefe de armazém	1				

204117119

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Despacho n.º 19403/2010

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, o seu despacho proferido em 9 de Dezembro de 2010, ao abrigo da competência atribuída pelo artigo 8.º e pelo n.º 5 do artigo 10.º do mesmo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelo qual, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, são criadas as subunidades orgânicas e é conformada a estrutura interna das unidades orgânicas, afectando-lhe o pessoal do respectivo mapa.

A nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011, publicitando-se a mesma de seguida.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

Criação de subunidades orgânicas e afectação de pessoal

Organização dos serviços municipais — criação de subunidades orgânicas e afectação de pessoal

Considerando:

Que a actual estrutura orgânica e o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz foram aprovados nas sessões da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2009 e de 30 de Junho de 2010, respectivamente, tendo sido elaborados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com as suas posteriores revisões.

Que o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais.

Que nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, as câmaras municipais deverão promover a revisão dos seus serviços por forma a dar cumprimento às disposições do referido diploma legal.

Que nos termos do mesmo preceito tal revisão deverá estar concluída até 31 de Dezembro de 2010.

Que o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais reparte competências pelos diferentes órgãos municipais

(incluindo-se aqui o presidente da câmara) na conformação da nova estrutura.

Que a estrutura apresentada é resultado de uma ponderada análise conjuntural à realidade de funcionamento dos serviços municipais, apresentando-se uma organização de serviços condicente com os objetivos de prossecução do interesse público que o município visa alcançar e buscando-se uma maior flexibilidade na gestão das organizações, a qual é condição da sua eficácia e operacionalidade.

Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 30 de Setembro de 2010, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e sob proposta da câmara:

- o modelo de estrutura orgânica;
- a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
- o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (que fixou em 10);
- o número máximo total de subunidades orgânicas (que fixou em 11).

Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária de 6 de Outubro de 2010, aprovou, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Que nos termos do artigo 8.º, do mesmo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete ao presidente da câmara municipal:

- Criar, alterar e extinguir as subunidades orgânicas;
- Conformar a estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afectação ou reafectação de pessoal do respectivo mapa.

Determino, ao abrigo do preceituado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro:

A) A criação das seguintes subunidades orgânicas e dos seguintes serviços:

- No âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro:
 - Serviço de Comunicação e Imagem.
- No âmbito da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral:
 - Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;
 - Subunidade Orgânica Administrativa e Gestão Documental;